



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.03.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240729/0001-06

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO POG/BPRAIO, PELOTÃO DE OPERAÇÕES GERAIS (POG) E DO BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE RONDAS DE AÇÕES INTENSIVAS E OSTENSIVAS (BPRAIO) NO MUNICÍPIO DE CARIRIACU, ESTADO DO CEARÁ., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS COM CHAVE	4.0	Unidade	1.206,67	4.826,68
, DESCRIÇÃO: PRODUZIDO EM MDP COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO, 03 PRATELEIRAS INTERNA, DEIXANDO 4 VÃOS PARA USO, POSIÇÃO DAS PRATELEIRAS INFERIOR E SUPERIOR CONTÉM FUROS PARA REGULAGEM DE ALTURA, FECHADURA COM DUAS CHAVES, MEDIDAS: ALTURA 160CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 42CM.					
2	ARMÁRIO MÉDIO DE 2 PORTAS COM CHAVE	4.0	Unidade	948,67	3.794,68
NA COR BRANCA, DESCRIÇÃO: PRODUZIDO EM MDP COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO, 02 PRATELEIRAS INTERNA, INFERIOR E SUPERIOR COM FUROS PARA REGULAGEM DE ALTURA, MEDIDAS: ALTURA 100CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 42CM.					
3	ARQUIVO DE AÇO NA COR BRANCA	4.0	Unidade	1.066,67	4.266,68
, DESCRIÇÃO: 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSAS, DIMENSÕES: 1.335 (A) X .46 (L) X .55 (P), COR CINZA CRISTAL, C/ FECHADURA.					
4	CADEIRA FIXA NA COR BRANCA	19.0	Unidade	979,33	18.607,27
, DESCRIÇÃO: DIMENSÕES DA CADEIRA: ALTURA: 880CM LARGURA: 575CM, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO TECIDO POLIÉSTER.					
5	CADEIRA GIRATÓRIA NA COR BRANCA	7.0	Unidade	550,11	3.850,77
, DESCRIÇÃO: ENCOSTO REGULÁVEL NA ALTURA, O APOIO LOMBAR REGULÁVEL, ASSENTO ESTOFADO E ANATÔMICO, APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA, BASE INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, RODÍZIO COM 50 MM DE DIÂMETRO PARA TODOS OS TIPOS DE PISO.					
6	GAVETEIRO COM QUATRO GAVETAS NA COR BRANCA	8.0	Unidade	442,12	3.536,96
, DESCRIÇÃO: GAVETEIRO COM 4 GAVETAS E CHAVE MATERIAL EM MDF, MEDIDAS: ALTURA 69 CM LARGURA 36 CM PROFUNDIDADE 36 CM.					
7	LONGARINAS DE 3 LUGARES NA COR BRANCA OU PRETA	1.0	Unidade	829,93	829,93
, DESCRIÇÃO: DIMENSÕES: ASSENTO: L48CM X P41,5CM; ENCOSTO: L43CM X A37 CM; CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA EM LONGARINA COM 3 LUGARES COM BASE FIXA, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA.					
8	MESA EM L COM DUAS GAVETAS NA COR BRANCA	4.0	Unidade	1.465,88	5.863,52
, DESCRIÇÃO: MESA EM L COM 2 GAVETAS. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 140CMX 160CM PROFUNDIDADE: 60CM ALTURA: 74CM TAMPO EM MDP. PÉS EM AÇO. PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES.					
9	MESA ILHA 2 LUGARES NA COR BRANCA	2.0	Unidade	482,78	965,56
, DESCRIÇÃO: PRODUZIDO EM MDP COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO, 02 MESAS, COM 01 CALHA CENTRAL COM PAINEL DIVISOR TODO EM MDP E UMA CAIXA SUPORTE PARA TOMADAS, MEDIDAS: ALTURA 74 CM, LARGURA80 CM, PROFUNDIDADE 140 CM.					
10	MESA RETANGULAR DE 1.60CM NA COR BRANCA	4.0	Unidade	1.431,89	5.727,56
, DESCRIÇÃO: TAMPO EM MDP 15MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC TIPO FITA PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES, MEDIDAS: COMPRIMENTO 160CM PARA CADA LADO DO L PROFUNDIDADE 60CM ALTURA 74CM.					
11	QUADRO BRANCO	2.0	Unidade	585,93	1.171,86



, DESCRIÇÃO: 2.00M X 1.20M COM APAGADOR.					
12	DESKTOP COMPLETO	6.0	Unidade	3.350,00	20.100,00
(MONITOR, TECLADO, MOUSE, MOUSE PAD, PROCESSADOR INTEL CORE I7 (ÚLTIMA GERAÇÃO), WINDOWS 10, SSD DE 512 E HD DE 1TB, MEMÓRIA RAM 16 GB.					
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA ECOTANK.	4.0	Unidade	1.578,90	6.315,60
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA ECOTANK.					
14	NOBREAK	3.0	Unidade	488,00	1.464,00
CAPACIDADE DE ACORDO COM OS COMPUTADORES.					
15	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I7	2.0	Unidade	4.394,17	8.788,34
(ÚLTIMA GERAÇÃO), WINDOWS 10, SSD DE 512 E HD DE 1TB, MEMÓRIA RAM 8 GB.					
16	REPETIDORA P WIFI.	4.0	Unidade	180,23	720,92
REPETIDORA P WIFI.					
17	ROTEADOR PARA INTERNET PARA PONTOS DE LÓGICA.	2.0	Unidade	183,33	366,66
ROTEADOR PARA INTERNET PARA PONTOS DE LÓGICA.					
18	SWITCH 24 PORTS COM RACK PARA INTERNET.	2.0	Unidade	1.193,33	2.386,66
SWITCH 24 PORTS COM RACK PARA INTERNET.					
19	AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12000 BTU/H	14.0	Unidade	2.175,75	30.460,50
, DESCRIÇÃO: GÁS ECOLÓGICO R32, CLASSE "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (16°C A 32°C), MODO DE OPERAÇÃO: ESFRIAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO, FUNÇÃO: DORMIR, OSCILAR, TIMER, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA: 46 DB (A), POTÊNCIA SONORA UNIDADE EXTERNA: 60 DB (A), COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGOS, BIVOLT.					
20	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	2.0	Unidade	250,08	500,16
, DESCRIÇÃO: COM REGISTRO E MANGUEIRA.					
21	COMPRESSOR DE AR MONOFÁSICO PARA LIMPEZA DAS ARMAS	1.0	Unidade	2.526,62	2.526,62
COMPRESSOR DE AR MONOFÁSICO PARA LIMPEZA DAS ARMAS, DESCRIÇÃO: VOLTAGEM.					
22	FOGÃO 04 BOCAS	2.0	Unidade	1.323,67	2.647,34
, DESCRIÇÃO: MESA DE INOX E ACENDIMENTO MANUAL - BRANCO; ALTURA 84,50 CM, LARGURA 51,00 CM, PROFUNDIDADE 58,00 CM.					
23	FRIGOBAR 71L	7.0	Unidade	1.654,67	11.582,69
DESCRIÇÃO: CAPACIDADE PARA 71 L, TENSÃO ELÉTRICA 220 V, ALTURA 63 CM, LARGURA 44 CM, PROFUNDIDADE 54 CM, COMPRIMENTO 51 CM, PESO 16 KG.					
24	GELADEIRA DUAS PORTAS FROST FREE 340L	2.0	Unidade	3.927,69	7.855,38
, DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 340 L, DIMENSÕES APROXIMADAS 166,9X60,3X63,4 PESO APROXIMADO 58 KG.					
25	GELAGUA DE COLUNA C/PORTA-COPOS	3.0	Unidade	781,83	2.345,49
, DESCRIÇÃO: DIMENSÕES SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 1007 X 318 X 321, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR, TERMOSTATO 5°C E 15°C, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L) 1.8, APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL.					
26	LAVADORA INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO	1.0	Unidade	3.653,36	3.653,36



, DESCRIÇÃO: 220 VOLTS, POTÊNCIA (W)					
27	MICRO-ONDAS 21L	2.0	Unidade	757,89	1.515,78
, DESCRIÇÃO: CAPACIDADE PARA 21 L, ALTURA 26 CM, LARGURA 44,20 CM, PROFUNDIDADE 38 CM, DIÂMETRO 29CM.					
28	SUPORTE ARTICULADO PARA TV DE LED FIXADO NA PAREDE	8.0	Unidade	158,19	1.265,52
, DESCRIÇÃO: AÇO LAMINADO E ABS, TELEVISORES DE 32" A 55", SUPORTE ATÉ 20KG, MEDIDAS: 52X22CM.					
29	TV DE LED 40	6.0	Unidade	1.786,45	10.718,70
, DESCRIÇÃO: DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 89,3CM - ALTURA: 56CM - PROFUNDIDADE: 18,5CM, FORMATO DA TELA: 16:09, FREQUÊNCIA: 60HZ, ITENS INCLUSOS: PÉS, CONEXÕES: 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO E 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), RESOLUÇÃO: FULL HD, VOLTAGEM: BIVOLT.					
30	ARMÁRIO COM 08 PORTAS TIPO ROUPEIRO	9.0	Unidade	1.224,03	11.016,27
, DESCRIÇÃO: ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS, MEDIDAS: ALTURA 198CM LARGURA 122CM, COMPRIMENTO 40CM.					
31	BELICHES SOLTEIRO C/02 CAMAS	10.0	Unidade	1.690,00	16.900,00
, DESCRIÇÃO: MADEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO 196C X 95L X 152A CENTÍMETROS.					
32	CAMA SOLTEIRO MADEIRA	2.0	Unidade	806,77	1.613,54
, DESCRIÇÃO: PARA COLCHÃO 88 X 1.88, PRODUTO FABRICADO EM 100% MADEIRA MACIÇA PINUS, ESPESSURAS DOS PÉS 8 X 8 CM, ESTRADO REFORÇADO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 94 CM, COMPRIMENTO: 208 CM, ALTURA: 110 CM.					
33	COLCHA DE CAMA NA COR BRANCA OU AZUL	44.0	Unidade	68,28	3.004,32
, DESCRIÇÃO: COLCHA CAMA DE SOLTEIRO PADRÃO COBRE LEITO 1,40X2,20M.					
34	COLCHÃO SOLTEIRO D45	22.0	Unidade	484,83	10.666,26
, DESCRIÇÃO: DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP)18.00X88.00X188.00, ESPUMA, EM TECIDO VISPOLI.					
35	FRONHAS	44.0	Unidade	21,52	946,88
: DESCRIÇÃO: FRONHAS COMPATÍVEIS COM AS DIMENSÕES DOS TRAVESSEIROS DO ITEM 14.					
36	TRAVESSEIRO	38.0	Unidade	88,94	3.379,72
, DESCRIÇÃO: TIPO DE CABEÇA, ENCHIMENTO POLIÉSTER, DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM ALTURA: 16CM, LARGURA: 42CM, PROFUNDIDADE: 62CM.					
37	KIT MOTOR E CREMALHEIRA PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DO PORTÃO ELETRÔNICO 1/4HP 2CONTROLES 3M.	4.0	Unidade	428,84	1.715,36
KIT MOTOR E CREMALHEIRA PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DO PORTÃO ELETRÔNICO 1/4HP 2CONTROLES 3M.					
38	PRATELEIRAS EM L	4.0	Unidade	251,25	1.005,00
, DESCRIÇÃO: GRANITO VERDE UBATUBA FIXADAS COM MÃO FRANCESA NA COR BRANCO. H1=75CM H2= 137CM DO PISO.					
39	ARMÁRIO INFERIOR E SUPERIOR EM MDF	2.0	Unidade	511,23	1.022,46
, DESCRIÇÃO: REVESTIDO NA COR BRANCO BANCADA PIA C/ SUPORTE PARA MICRO-ONDAS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 40P X 65L X 70A CENTÍMETROS.					

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 4 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 219.925,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. DA JUSTIFICATIVA

2.2.1. Justificativa para a Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Implantação do POG/BPRAIO, Pelotão de Operações Gerais (POG) e do Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas (BPRAIO) no Município de Caririáçu, Estado do Ceará

A aquisição de móveis e equipamentos para a implantação do Pelotão de Operações Gerais (POG) e do Batalhão de Policiamento de Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas (BPRAIO) no município de Caririáçu, Estado do Ceará, é uma medida essencial e estratégica para o fortalecimento da segurança pública local. Este investimento visa criar as condições necessárias para que essas unidades operacionais desempenhem suas funções com eficiência, qualidade e segurança.

2.2.2. Relevância do POG/BPRAIO para a Segurança Pública:

O Pelotão de Operações Gerais (POG) e o BPRAIO desempenham papéis cruciais na estrutura da segurança pública. Enquanto o POG é responsável por atividades de policiamento ostensivo e operações gerais que abrangem desde o patrulhamento até a resposta rápida a incidentes, o BPRAIO atua de forma especializada no combate ao crime organizado, tráfico de drogas, roubo de veículos e outras ações criminosas de alta complexidade. Ambos os grupos são fundamentais para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade dos cidadãos de Caririáçu e das regiões circunvizinhas.

2.2.3. Necessidade de Estrutura Adequada:

Para que o POG e o BPRAIO desempenhem suas funções com eficácia, é imprescindível que estejam instalados em um ambiente bem estruturado, com móveis e equipamentos adequados. A ausência de uma infraestrutura moderna e funcional pode comprometer o planejamento das operações, a organização do efetivo e, consequentemente, a qualidade do serviço prestado à população. A aquisição dos itens previstos permitirá que os agentes operem em um ambiente que favoreça tanto a atividade administrativa quanto a operacional, maximizando a produtividade e o desempenho.

2.2.4. Impacto no Atendimento à População:

A modernização da estrutura física e tecnológica do POG/BPRAIO terá impacto direto na qualidade do atendimento à população. Com o suporte adequado, será possível melhorar a capacidade de resposta rápida a emergências, otimizar a comunicação entre as equipes em campo e aprimorar as estratégias de patrulhamento e combate ao crime. Esses avanços contribuirão para a redução dos índices de criminalidade e para o aumento da sensação de segurança na comunidade, reforçando a confiança da população nas forças de segurança.



2.2.5. Alinhamento com Políticas Públicas:

A iniciativa está em consonância com as políticas públicas de segurança do Estado do Ceará, que priorizam o fortalecimento das unidades especializadas e o investimento em tecnologia e infraestrutura para a segurança pública. A implantação do POG/BPRAIO em Caririáçu representa um passo importante na descentralização das operações de segurança, levando ações de policiamento ostensivo e intensivo para áreas que necessitam de maior atenção.

2.2.6. Contribuição para o Desenvolvimento Regional:

Além dos benefícios diretos para a segurança, a implantação do POG/BPRAIO em Caririáçu contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico da região. A presença de forças de segurança bem equipadas e estruturadas tende a atrair investimentos, fomentar o comércio local e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, criando um ambiente mais seguro e propício ao crescimento.

Conclusão:

A aquisição de mobília e equipamentos para o POG/BPRAIO em Caririáçu é uma necessidade estratégica e urgente. Esta medida não apenas atenderá às demandas operacionais das unidades, mas também fortalecerá a segurança pública, promoverá a ordem e o bem-estar da população e contribuirá para o desenvolvimento regional. Assim, a execução desta iniciativa deve ser priorizada, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficaz e eficiente em prol da comunidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Parque Recreio Paraíso, SN, Paraíso, Caririáçu / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0204.04.122.0002.2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caririaçu-Ceará, Em ____ de _____ de 2024.